



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

PODER EXECUTIVO • BAHIA

**I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A**

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Praça João Nery  
de Santana, 197,  
Centro - Oliveira dos  
Brejinhos - BA

#### Telefone



(77) 3642-2157

#### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00.

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

DECRETO Nº 192/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A EXECUÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E NAS SOLENIDADES OFICIAIS E NÃO OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 193/ 2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 48, DA LEI MUNICIPAL Nº 03/1993

## DECRETOS

**DECRETO Nº 192/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.****Dispõe sobre a Instituição e a Execução do Hino Oficial do Município nas Escolas Públicas Municipais e nas Solenidades Oficiais e não Oficiais do Município de Oliveira dos Brejinhos, e dá outras providências**

O Senhor **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 6º da Lei Orgânica do Município de Oliveira dos Brejinhos;

CONSIDERANDO a escolha do Hino de Oliveira dos Brejinhos em evento realizado no dia 10 de setembro de 2017, nos termos do Decreto Municipal nº 107/2017,

CONSIDERANDO a importância de divulgar, propagar e popularizar o Hino do Município;

CONSIDERANDO o valor de fomentar o sentimento cívico e patriótico na população brejinhense,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída como Hino Oficial do Município de Oliveira dos Brejinhos a composição com a letra de autoria de Carlos Alberto Dourado dos Santos e Melodia de Leonardo de Almeida Nery, conforme letra em anexo que fazem parte integrante deste Decreto.

**§1º.** O Hino de Oliveira dos Brejinhos será executado, juntamente com o Hino Nacional Brasileiro, em todas as solenidades ou eventos promovidos pelos órgãos da Administração Municipal, podendo, ainda, ser executado em todas as manifestações do sentimento cívico-patriótico, de caráter particular, sempre com o devido respeito.

**§ 2º.** Nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, a execução do Hino Oficial se fará, pelo menos, uma vez por mês, na ocasião do hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado e do Município.

**§ 3º.** A execução do Hino Oficial do Município ocorrerá após a execução do Hino Nacional.

**§ 4º.** Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Oficial de outro Município, este deve preceder à execução do Hino Municipal.

**Art. 2º.** São obrigatórios o ensino do canto e a interpretação da letra do Hino Oficial de Oliveira dos Brejinhos em todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito

## ANEXO ÚNICO

Hino Municipal Brejinhense

Letra: Carlos Alberto Dourado dos Santos

Melodia: Leonardo de Almeida Nery

Enaltecido pelo grande esplendor,  
Com tanta garra seduz o coração,  
Radiante e belo é o mesmo sol,  
Que aqui nasce, e aqui se põe.  
Tu és Brejinhos que pelas serras reina  
Tuas vitórias conquistadas por gigantes de outrora,  
E hoje honrados pelos feitos com clamor.  
Em virtude do tempo sublime  
Riquezas naturais nos foram concedidas,  
Entre a grandeza dos que vivem,  
Nesta terra encantada.  
Serras que zelam as águas persistentes  
Fazem sonhar as oliveiras  
Com o futuro imanente desta terra  
Com grande fulgor.  
Como os mármoreis eis de ser um dia,  
Lutar, vencer sem pavor algum,  
E mostrarás sempre no horizonte  
As fontes que emanam sem cessar.  
Quão intenso é o mesmo amor,  
Que nos induz a trautear nas harmonias  
Com encanto da alma galardoada eminente com fervor.  
Consagradas às terras vistosas,  
Onde os cristais nelas estão imersos  
E fizeram desta terra, amada e estimada.  
Entre todas és a mais divina  
Com o seu clamor vultoso em esperança e liberdade, união e prosperidade,  
Rumo à paz e ao progresso.  
A sua história remete em esperança  
Aprazível a todos brejinhenses,  
Entre as glórias, há perdas no passado,  
Compensadas pelas grandes batalhas.  
Vitoriosos, almejados e realizadores,  
Com extremo anseio enraizado alegremente pela honra  
Semeada em oliveiras resplandecentes.

**DECRETO Nº 193/ 2017 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

**Dispõe sobre remoção do servidor público municipal, nos termos do Art. 48, da Lei Municipal nº 03/1993.**

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em sintonia com o art. 48 do Estatuto do Servidor Público de Oliveira dos Brejinhos, Lei Municipal nº 03/1993,

CONSIDERANDO a reestruturação no Departamento de Arquivo e Patrimônio Público da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos-BA;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração em realizar trabalho de organização e reestruturação no Departamento de Arquivo e Patrimônio Público da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve prover suas unidades com o efetivo mínimo para garantir a prestação jurisdicional e a continuidade do atendimento aos jurisdicionados e à própria Administração Pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração deslocar servidores de ofício para melhor adequar a distribuição de seus recursos humanos, nos termos do art. 48, da Lei Municipal 03/1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Remover, ex officio, o servidor público **Tito Alexandre Santana da Silva**, Matrícula nº 581, do Departamento de atendimento da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável para o **Setor de Arquivo** do Departamento de Controle Patrimonial, Arquivo e Almoxarifado da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, a partir desta data, com os direitos advindos desta remoção.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor no dia 20 de setembro de 2017, independente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oliveira dos Brejinhos, 15 de setembro de 2017.

**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
Prefeito

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EE48-20D2-CC59-3A1B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: EE48-20D2-CC59-3A1B**



### **Hash do Documento**

DC73D12BBC4C44FFCC562E24356DB6D5F47A23B2E23F264C6CD796B82E7D8ED3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 15/09/2017 16:56 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital